



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

**EDITAL Nº 001/2014**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**  
Data: 12 de Maio de 2014

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT**

De ordem do Exm.<sup>o</sup> **Senhor Valmir Luiz Moretto**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda -MT, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Municipal de nº 225/2013 de 26/11/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais Nº 052/2010 de 30/06/2010, Nº694/2014 de 01/04/2014, Nº695/2014 de 01/04/2014, Nº696/2014 de 01/04/2014, Nº699/2014 de 29/04/2014, Nº700/2014 de 29/04/2014, e demais Legislações pertinentes, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de pessoal visando a contratação por prazo determinado para atendimento de serviços essenciais e formação de cadastro reserva para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda –MT, e, estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

**1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e elaborado e executado pela ETCA – Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita sob CNPJ 04.176.501/0001-84, com endereço na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285.000.

**2 - DOS CARGOS OFERECIDOS E DO OBJETO**

2.1 - Dos Cargos e das Vagas:

2.1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Nova Lacerda/MT., e destina-se a seleção de pessoal visando a contratação por prazo determinado para atendimento de serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda –MT, para os cargos constantes do item 2.1.2.1 deste Edital.

2.1.2.1– Dos Cargos, das Vagas e Carga Horária:

**Nível Superior/Educação**

Cargo	Escolaridade Exigências	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
<b>Professor(a) Pedagogia</b>	Ensino Superior Licenciatura plena Pedagogia	R\$1.213,83	Educação e Cultura	01	---	Zona Rural: Escola Municipal 15 de Setembro	20
<b>Professor(a) Pedagogia</b>	Ensino Superior Licenciatura plena Pedagogia	R\$1.213,83	Educação e Cultura	01	----	Zona Rural: Escola Municipal Vista Alegre (extensão Escola Municipal Barra	20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

						Mansa)	
<b>Professor(a) Pedagogia</b>	Ensino Superior Licenciatura plena Pedagogia	R\$1.213,83	Educação e Cultura	01	----	Zona Rural: Escola Garimpo (extensão Escola Municipal Getúlio Vargas)	20

**Nível Superior/Programas: Equipe Volante e Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Cargo	Escolaridade Exigências	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Carga Horária
				Geral	PcD	
<b>Assistente Social/ Programa Equipe Volante</b>	Ensino Superior/Serviço Social + Registro no Conselho Regional CRESS	R\$1.607,40	Assistência Social	01	---	30
<b>Psicólogo/Programa Equipe Volante</b>	Ensino Superior/ Psicologia + Registro no Conselho Regional CRP.	R\$1.607,40	Assistência Social	01	----	40
<b>Psicólogo/Programa Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>	Ensino Superior/ Psicologia + Registro no Conselho Regional CRP.	R\$1.607,40	Assistência Social	01	----	40

**Nível Fundamental**

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
<b>Agente de Vigilância Sanitária</b>	Ensino Fundamental	R\$ 726,54	Saúde	01	----	Sede	40
<b>Agente de Combate às Endemias</b>	Ensino Fundamental	R\$ 726,54	Saúde	01	----	Sede	40

**Nível Fundamental Incompleto**

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
<b>Motorista Nível II</b>	Ensino Fundamental Incompleto + CNH - D ou E +Prática Comprovada	R\$1.187,68	Educação e Cultura	01	----	Escola Municipal Getúlio Vargas	40
<b>Motorista Nível II</b>	Ensino Fundamental Incompleto + CNH - D ou E +Prática Comprovada	R\$1.187,68	Educação e Cultura	01	----	Gleba Bacurizal	40
<b>Motorista Nível II</b>	Ensino Fundamental Incompleto + CNH - D ou E +Prática Comprovada	R\$1.187,68	Obras e Serviços Urbanos	03	----	Sede	40
<b>Mecânico</b>	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.774,03	Obras e Serviços Urbanos	01	----	Sede	40
<b>Operador de</b>	Ensino		Obras e				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

<b>Motonivelado ra</b>	Fundamental Incompleto +Prática Comprovada	R\$ 1.774,05	Serviços Urbanos	01	----	Sede	40
<b>Operador de Trator de Pneu</b>	Ensino Fundamental Incompleto Prática Comprovada +	R\$ 726,54	Obras e Serviços Urbanos	01	----	Sede	40

**Nível Alfabetizado**

Cargo	Escolaridade	Remuneração	Secretaria Municipal	Vagas		Localidade	Carga Horária
				Geral	PcD		
<b>Agente de Serviços Gerais</b>	Alfabetizado	R\$ 726,54	Educação e Cultura	01	----	Escola Municipal Vale do Guaporé	40
<b>Agente de Serviços Braçais</b>	Alfabetizado	R\$ 726,54	Obras e Serviços Urbanos	04	----	Sede	40
<b>Eletricista de Energia Elétrica</b>	Alfabetizado	R\$ 1.325,79	Obras e Serviços Urbanos	01	----	Sede	40

2.1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Nova Lacerda/MT., e destina-se a formação de cadastro de reserva de pessoal para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, para os cargos constantes do item 2.1.3.1 deste Edital.

2.1.3.1- Dos Cargos, das Vagas e Carga Horária:

**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:**

**Nível Médio**

Cargo	Escolaridade Exigências	Remuneração	Secretaria Municipal	Localidade	Carga Horária
<b>Professor(a) Magistério</b>	Ensino Médio - Magistério	R\$849,68	Educação e Cultura	Zona Rural: Escola Municipal 15 de Setembro	20
<b>Professor(a) Magistério</b>	Ensino Médio - Magistério	R\$849,68	Educação e Cultura	Zona Rural: Escola Municipal Vista Alegre (extensão Escola Municipal Barra Mansa)	20
<b>Professor(a) Magistério</b>	Ensino Médio - Magistério	R\$849,68	Educação e Cultura	Zona Rural: Escola Garimpo (extensão Escola Municipal Getúlio Vargas)	20

2.2 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por prazo determinado para atendimento de serviços essenciais e formação de reserva de cadastro para atender a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda –MT, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais para os cargos mencionados neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo conforme os itens 2.1.2.1 e 2.1.3.1 deste Edital.

**3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1- Ter sido aprovado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

3.2 – O candidato que concorre a uma vaga neste Processo Seletivo, se aprovado e convocado, deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

3.2.1 - ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo;

3.2.2 - estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

3.2.3 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.2.4 - não estar incompatibilizado para a contratação no cargo, ou seja, não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

3.2.5 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

3.2.6 - ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre, ou seja, estar em gozo de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada, devendo ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Município;

3.2.7 - ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria. Caso o(a) candidato(a) não tenha completado a idade mínima exigida no dia da inscrição, o(a) mesmo(a) poderá inscrever-se no Processo Seletivo ciente da condição de que só poderá submeter-se às provas se completar a idade mínima exigida até a data da realização das provas;

3.3 - A contratação do (a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) dependerá de:

3.3.1 - comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado e na Legislação Municipal pertinente;

3.3.2 - comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado

3.3.3 - cumprimento as determinações deste edital.

3.4 - O candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.4.1 - cópia da cédula de identidade;

3.4.2 - cópia do cadastro de pessoa física - CPF;

3.4.3 - cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral comprovando a votação das duas últimas eleições que antecedem a contratação;

3.4.4 - cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);

3.4.5 - cópia da certidão de casamento ou nascimento;

3.4.6 - cópia da certidão de nascimento dos filhos;

3.4.7 - cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 04 anos até 17 anos;

3.4.8 - cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

3.4.9 - cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

3.4.10 - atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

3.4.11 - cópia do comprovante de residência.

3.4.12 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público e/ou de compatibilidade de horário (quando for o caso);

3.5 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

3.6 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o cargo público e, em conformidade com as Leis Municipais Nº 052/2010 de 30/06/2010, Nº694/2014 de 01/04/2014, Nº695/2014 de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

01/04/2014, Nº696/2014 de 01/04/2014, Nº699/2014 de 29/04/2014, Nº700/2014 de 29/04/2014 e demais Legislações pertinentes;

3.7 - Apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato de Contratação.

#### **4. DO CRONOGRAMA PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### **4.1 - Das Inscrições:**

4.1.1 - **Período:** 13 a 23 de Maio de 2014;

4.1.2 - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT -

4.1.3 - **Endereço:** Rua 16 de Julho nº815– Centro – Nova Lacerda – CEP: 78.243-000- Fone: (65) 3259 4045;

4.1.4 – **Horário:** 7h às 11h e das 13h às 17h. (exceto ao sábado, domingo e feriados).

##### **4.1.5 - Do Edital de Homologação das Inscrições:**

4.1.5.1 – **Data Publicação:** 27 de Maio de 2014;

4.1.5.2 – **Local:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.1.5.3 - **Prazo para interpor recurso:** 28 de Maio de 2014, 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

##### **4.2. - Da realização da Prova da 1ª Etapa/Objetiva:**

4.2.1 – **Data:** 08 de Junho de 2014;

4.2.2 – **Horário:** 8 h.

4.2.3 - **Local:** Escola Municipal Getúlio Vargas;

4.2.4 - **Endereço:** Rua 05, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT- CEP: 78.243-000;

**4.2.5 - O(A) candidato(a) deverá comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, preferencialmente aquele utilizado para realizar a inscrição), e caneta esferográfica azul ou preta.**

4.2.6 - Na ocorrência de superlotação do local designado para a Prova da 1ª Etapa/Objetiva será designado local extra para a acomodação de todos os(as) candidatos(as). Tal medida, se necessária, será comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova, através de Edital Complementar afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

##### **4.3. - Da realização da Prova da 2ª Etapa - Prova Prática somente para os cargos Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu:**

4.3.1 – **Data:** 08 de Junho de 2014;

4.3.2 – **Horário:** 13 h.

4.3.3 - **Local:** Escola Municipal Getúlio Vargas;

4.3.4 - **Endereço:** Rua 05, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT- CEP: 78.243-000;

**4.3.5 - O(A) candidato(a) deverá comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, de sua Carteira Original de Habilitação/ CNH em conformidade com a exigência do cargo ao qual concorre.**

##### **4.4. - Da Divulgação do Gabarito**

4.4.1 – A divulgação do **GABARITO OFICIAL** das provas objetivas será feita da seguinte forma:

4.4.1.1 – **Data Publicação:** 10 de Junho de 2014;

4.4.1.2 – **Local:** Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.4.1.3 - **Prazo para interpor recurso:** 11 e 12 de Junho de 2014, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

**4.5. - Da Previsão da Divulgação do Resultado Final**

4.5.1 – Data: 18 de Junho de 2014;

4.5.1.2 – Local: Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

4.5.1.3 - Prazo para interpor recurso: 24 e 25 de Junho de 2014, 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação Local: no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

**4.6. - Previsão da Homologação do Processo Seletivo Simplificado**

4.6.1 – Data: 27 de Junho de 2014;

4.6.2 – Local: Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

**5 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 – São isentos da taxa de inscrição todos(as) candidatos(as).

**6 - DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 – Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

2º Procedimento: Comparecer à sede a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, de posse da cópia de um dos documentos citados no item 6.3.2 do presente Edital;

3º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição;

4º Procedimento: Conferir os dados informados.

6.2 – Do procedimento para a inscrição:

6.2.1 – No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentação de documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) A entrega da cópia de um dos documentos citados no item 6.3.2, a qual ficará retida juntamente com o Formulário de Inscrição;

c) Fornecimento correto das informações para a efetivação da inscrição.

**6.3 - A inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada mediante:**

6.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento;

6.3.2 – Apresentação dos documentos originais e entrega, no ato de inscrição, de cópias (frente e verso) de um documento de identidade, desde que possua foto recente do candidato, que será anexada ao Formulário de inscrição. Os documentos aceitos são:

a) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo órgão ou Conselhos de Classes, que tenha força legal de documento de identificação;

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com foto;

e) Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). Quando o(a) candidato(a) apresentar, como documento de identidade a Carteira de Trabalho (CTPS), deverá ser tirada cópia da página onde consta a foto do(a) candidato(a) e o número de série do documento, bem como, da página onde constam os dados pessoais do(a) candidato(a).

6.4 - A inscrição poderá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, sendo necessário anexar ao Formulário de inscrição cópia (frente e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

verso) do documento de identidade do(a) candidato(a). Nesta hipótese, o(a) candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.5 - No ato da inscrição a Pessoa com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá preencher no formulário de inscrição nos campos específicos para Pessoa com deficiência;

6.5.1 - Caso não expresse sua deficiência física não será possível atendê-lo.

6.6 – Do Comprovante de Inscrição:

6.6.1 – No ato da inscrição o(a) candidato(a) receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) Cargo a que irá concorrer;

d) Além dos dados acima o candidato deverá tomar conhecimento:

d.1) Do seu número de inscrição;

**d.2) De que as provas serão realizadas no dia 08 de Junho de 2014 na Escola Municipal Getúlio Vargas, com endereço na Rua 05, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT- CEP: 78.243-000, sendo as 8h para todos os cargos para Prova da 1ª Etapa/Teórica/Objetiva, devendo o(a) candidato(a) comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munido do documento de identificação (o mesmo apresentado no ato da inscrição), caneta esferográfica azul ou preta e as 13h para Prova da 2ª Etapa/Prática para aos cargos Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu, devendo o(a) candidato(a) comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munidos do documento original(CNH) e entregar, cópia da Carteira Nacional de habilitação, caso o cargo exigir. Para o candidato(a) que o cargo não exigir CNH, deverá apresentar obrigatoriamente, o documento de identidade original (com foto, preferencialmente aquele utilizado para realizar a inscrição).**

6.6.2 – Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição o(a) candidato(a) deverá, no ato, solicitar a necessária correção;

6.6.3 – As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se de forma imediata as informações objeto de retificação no cadastro do Processo Seletivo Simplificado.

6.7 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência.

6.8 - Não será aceita inscrição através de fac-símile.

6.9 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo(a) candidato(a) durante toda a validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.10 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispondo a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, do direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

6.11 - A inscrição pode ser indeferida quando:

a) Realizada por meio de fac-símile ou correio eletrônico;

b) Candidato(a) inscrito em mais 1 cargo;

c) Não apresentação da documentação exigida neste Edital ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

6.12 – Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital;

6.13 – No ato da Inscrição será Deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

6.14 – No ato da Inscrição será Indeferida a inscrição que não atender as exigências constantes do Edital.

6.15 – Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT o Edital de Homologação das inscrições, contendo o deferimento ou indeferimento das Inscrições.

**7 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -P.c.D.**

7.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 10/1988, do Decreto N.º 3298/99 que regulamenta a Lei Federal N.º. 7.853/89, e nas Leis Municipais, fica reservado o direito a participação de pessoas com deficiência e serão observadas as vagas destinadas a pessoas com deficiência de 10% (dez por cento) do total das vagas do cargo que vagar ou que vier a ser criada durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência;

7.2 – A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

7.3 - Para que sejam considerados aprovados (as) pessoas com deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os(as) candidatos(as), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

7.4 – Somente será considerado pessoa com deficiência aquele(a) que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298/02/99 e da Lei complementar N.º 114/11/2002.

7.5 – O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será convocado(a) para submeter-se à perícia médica oficial, por equipe multiprofissional do órgão público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

7.5.1 - A pessoa com deficiência reprovado(a) na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 – A pessoa com deficiência aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.7. – A primeira pessoa com deficiência classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado será convocado(a) para ocupar a décima vaga aberta dos respectivos cargos, enquanto os demais serão contratados(as) a cada intervalo de dez vagas providas nos cargos Objeto desse Processo Seletivo Simplificado.

**8 - DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que declarar-se pessoa com deficiência deverá entregar o laudo médico legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, bem como à provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, e suas alterações;

8.1.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

8.2 - O laudo médico e/ou atestado fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo e/ou atestado;

8.3 – A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) Indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

- b) Entregar laudo médico ou atestado legível (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos três meses, atestando a necessidade do atendimento especial solicitado;
- 8.3.1- O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do item 8.3 deverá ser entregue no ato da inscrição;
- 8.3.2 – Os (As) candidatos (as) que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência e que solicitar atendimento especial para a realização da prova deverá apresentar somente o laudo médico ou atestado exigidos na alínea “b” do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.4 - Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial cujos laudos não tenham sido entregues no ato da inscrição, salvo nos casos de necessidades especiais surgidas extemporaneamente;
- 8.5 - No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a necessidade de qualquer adaptação da prova a ser prestada. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 8.6 – O(a) candidato(a) que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardada a característica inerentes à prova, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e/ou Empresa ETCA dispuser, na oportunidade;
- 8.7 - A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não-atendimento desta solicitação;
- 8.8 – A pessoa com deficiência deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, caso não seja(m) nenhuma das acima mencionadas, facultado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o deferimento ou indeferimento do pedido.
- 8.9 - A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido 25% de tempo adicional.
- 8.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas;**
- 8.11– A Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Empresa ETCA, não se responsabilizarão pela elaboração de prova específica para a pessoa com deficiência que não a comunicar no ato da inscrição;
- 8.12 – A pessoa com deficiência, cujas necessidades impossibilitem a transcrição das respostas da Prova da 1ª Etapa/Objetiva para o cartão respostas, se solicitado no ato da inscrição, terá auxílio de um Aplicador de provas para fazê-lo, não podendo a Comissão Examinadora e a Empresa serem responsabilizadas posteriormente sob qualquer alegação, por parte do(a) candidato(a), de eventuais erros de transcrição provocados pelo Aplicador de provas.

## **9 - DAS PROVAS**

- 9.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital compreenderá 03(três) Etapas, a saber:
- 9.1.1 – 1ª ETAPA:** Prova Teórica/Objetiva de **caráter classificatório e eliminatório** para todos(as) os(as) candidatos (as) de todos os cargos objetos desse Processo Seletivo Simplificado;
- 9.1.2 – 2ª ETAPA:** Prova Prática de caráter **classificatório e eliminatório** para todos(as) os(as) candidatos (as) aos cargos Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu.
- 9.1.3 – 3ª ETAPA: Avaliação de Títulos:** de caráter classificatório e não eliminatório para todos os(as) candidatos(as) ao cargo de Nível Superior.

## **10- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 10.1 – Todos os(as) candidatos(as) se submeterão à prova da 1ª Etapa/objetiva do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

10.2 - Para a realização da prova da 1ª Etapa/objetiva, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, do documento de identidade original (com foto, preferencialmente aquele utilizado para realizar a inscrição), e caneta esferográfica azul ou preta.

10.2.1 - Para a realização da prova da 2ª Etapa/prática, o(a) candidato(a) ao cargo de Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e operador de Trator de Pneu deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido(a), obrigatoriamente, do documento original (CNH) e entregar, cópia da Carteira Nacional de habilitação, caso o cargo exigir. Para o(a) candidato(a) que o cargo não exigir CNH, deverá apresentar obrigatoriamente, o documento de identidade original (com foto, preferencialmente aquele utilizado para realizar a inscrição).

10.3 - Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos nos itens 10.2 e 10.2.1.

10.4 - Os(as) candidatos(as) que chegarem ao local da prova portando outros objetos como bolsa, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular ou equipamento similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, deverão deixar estes pertences na entrada da sala de prova, responsabilizando-se diretamente pelos mesmos em caso de extravio ou furto.

10.5 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a Empresa executora e o Aplicador de Prova não serão responsabilizados pelo extravio ou furto de objetos deixados pelos (as) candidatos (as) na entrada da sala de prova, conforme previsto no item anterior.

**10.6 - Somente será admitido (a) na sala de prova da 1ª etapa o(a) candidato(a) que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento de igual valor legal, ou seja: carteira de motorista; carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista.**

10.7 - Como este documento não será retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

10.8 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir com clareza a identificação do(a) candidato(a);

**10.9 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou outro diferente daqueles citados no item 10.6.**

10.10 - Caso o(a) Candidato (a) não apresente o Comprovante de Inscrição, o seu nome deverá obrigatoriamente constar na folha de frequência para que seja permitida a sua entrada para realizar as provas e, desde que obrigatoriamente apresente um dos documentos do item 10.6.

**10.11 - Das Provas:**

**10.11.1 - Prova da 1ª Etapa (teórica/objetiva):** de caráter eliminatório e classificatório para todos(as) os(as) candidatos (as), na modalidade objetiva/múltipla escolha e com uma alternativa, conforme o enunciado da questão, terão duração máxima de 04 (quatro) horas ininterruptas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas pelo Aplicador de Provas aos(as) candidatos(as). Sendo:

a) A prova para os cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental Completo será composta de 30 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, sempre na sequência A,B,C,D, das quais somente uma é correta, sendo **Conhecimentos Básicos:** contendo 10 questões



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

de Língua Portuguesa/05 questões de Matemática/05 questões de Atualidades e **Conhecimentos específicos**: contendo 10 questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação do cargo.

b) A prova para os cargos de Fundamental Incompleto e Nível Alfabetizado será composta de 28 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, sempre na sequência A,B,C,D, das quais somente uma é correta, sendo **Conhecimentos Básicos**: contendo 10 questões de Língua Portuguesa/06 questões de Matemática e **Conhecimentos específicos**: contendo 12 questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação do cargo.

10.11.2 - Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) que se apresentar após a hora determinada para o início da prova.

10.11.3 - A prova não será realizada fora do local e horário determinado neste Edital.

10.11.4 – Durante a realização da prova, não será permitida consulta de nenhuma espécie.

10.11.5 – Não haverá segunda chamada para início da prova. O(a) candidato(a) ausente ou que se apresentar após o horário estabelecido, será automaticamente excluído(a) da realização da prova. Não havendo, em hipótese alguma outra oportunidade.

10.11.6 - Iniciada a prova, nenhum(a) candidato(a) poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.11.7 - Os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos(as) tiverem concluído a prova.

10.11.8 – O(A) candidato(a) que não atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) no conjunto das provas, será considerado inapto(a) para a contratação do cargo pleiteado e será desclassificado(a) automaticamente.

10.11.9 – Na prova só será considerada, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

10.11.10 - As provas objetivas serão constituídas de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, no cartão de respostas, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o(a) candidato(a) preencher apenas o correspondente à resposta julgada correta, conforme o enunciado da questão.

10.11.11 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes;

10.11.12 – O(A) candidato(a) ao terminar a prova deverá entregar ao Aplicador o seu caderno de prova e o seu Cartão de Resposta;

10.11.13 – O(A) candidato(a) que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02:00 horas poderá levar consigo o caderno de prova;

10.11.14 – A Comissão não se responsabilizará pela entrega da prova do(a) candidato(a) que NÃO permanecer na sala pelo tempo mínimo de 2h (duas) horas, sendo esses cadernos de provas devidamente incineradas.

**10.12- Prova da 2ª Etapa (Prática):** de caráter eliminatório e classificatório. O (A) candidato(a) ao cargo de Motorista nível II, que para a realização da Prova da 2ª Etapa/Prática não apresentar documento original e entregar, cópia da Carteira Nacional de habilitação exigida **não poderá** realizar a prova e será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. Para os cargos de Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu que para a realização da Prova da 2ª Etapa/Prática não apresentar obrigatoriamente, um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade original, CNH/carteira de motorista, carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista não poderá realizar a prova e será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.12.1 – Não será aceita em hipótese alguma protocolo/recibo de solicitação de CNH e/ou mudança de categoria junto ao DETRAN e/ou Despachantes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

10.12.2 – Para o cargo de Motorista Nível II somente será permitida a realização da prática mediante a apresentação do documento original e entrega da cópia da Carteira Nacional de habilitação e, assim, comprovação de que está devidamente habilitado para a condução do veículo disponibilizado(a) para a prova e compatível com o cargo ao qual concorre e quando for exigência para o cargo.

10.12.3 - A **Prova da 2ª Etapa/Prática para os(as) Candidatos(as) inscrito s(as)** para os cargos Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu, terá a pontuação de 0 a 10 pontos. A prova prática consistirá em avaliação de habilidade e capacidade em dirigir veículos e/ou Operar máquinas e realizar manobras, conhecimentos da Legislação Nacional de Trânsito, procedimentos práticos de funcionamento, manutenção e conservação, de veículos e/ou máquinas, demonstração da funcionabilidade dos equipamentos internos do veículo e/ou máquinas, conhecimentos sobre as ações em caso de acidentes e reparo de urgência, demonstração de conhecimentos práticos de dirigir em estradas, perímetro urbano e rural;

10.12.4 – O (A) candidato(a) deverá atentar para todos os procedimentos exigidos na prova de prática, pois não será aceito repetição de provas.

### **11 - DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:**

11.1 – Da pontuação para os cargos de Assistente Social/ Programa Equipe Volante - Psicólogo/Programa Equipe Volante - Psicólogo/Programa Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Professor(a) Ensino Fundamental(Professor(a) Pedagogia e Professor(a) Magistério) - Agente de Vigilância Sanitária - Agente de Combate às Endemias

<b>Provas</b>				
<b>Conhecimentos Básicos: Língua Portuguesa/Matemática/Atualidades</b>				
<b>Provas</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Pontuação da Prova</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>Língua Portuguesa</b> (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	10	1,0	0 a 20	40
<b>Matemática</b> (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	05			
<b>Atualidades</b> (visa aferir as noções básicas sobre atualidades.)	05			
<b>Conhecimentos Específicos</b>				
<b>Prova Conhecimentos Específicos</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Pontuação das Provas</b>	
Visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo	10	2,0	0 a 20	

11.2 – Da pontuação para os cargos de Motorista Nível II - Operador de Motoniveladora - Operador de Trator de Pneu - Mecânico - Agente de Serviços Gerais e Agente de Serviços Braçais - Eletricista de energia elétrica

<b>Provas</b>				
<b>Conhecimentos Básicos: Língua Portuguesa e Matemática</b>				
<b>Provas</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Valor da Questão</b>	<b>Pontuação da Prova</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>Língua Portuguesa</b> (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	10			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

<b>Matemática</b> (visa aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.)	06	1,0	0 a 16	40
<b>Conhecimentos Específicos</b>				
<b>Prova Conhecimentos Específicos</b>	N.º de Questões	Valor da Questão	Pontuação das Provas	
Visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo	12	2,0	0 a 24	

11.3 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) presentes na aplicação da prova independentemente da formulação de recursos.

**11.4 - O(A) candidato(a) que obtiver zero, ou seja, não pontuar nas questões de conhecimentos básicos e/ou Conhecimentos Específicos será considerado inapto para o exercício do cargo pleiteado e será desclassificado automaticamente.**

11.4 - O(A) candidato(a) que não obtiver o mínimo de **20 pontos**, será considerado inapto para a contratação do cargo pleiteado e será desclassificado automaticamente;

11.5 - Da pontuação da 2ª Etapa/prática para os cargos de Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu:

Pontuação
0 a 10

11.6 - O resultado da prova da 2ª Etapa/prática será somado a pontuação das provas da 1ª Etapa/Objetiva para efeito de classificação final;

11.7 - O(A) candidato(a) que obtiver na prova da 2ª Etapa/prática pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) estará eliminado sumariamente, mesmo que tenha obtido pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas provas da 1ª Etapa;

11.8 - O(A) candidato(a) que obtiver na prova da 1ª Etapa teórica/objetiva pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) estará eliminado sumariamente, mesmo que tenha obtido pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova da 2ª Etapa/prática;

## **12 DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS**

12.1 - A avaliação de títulos, para todos os cargos de nível superior, de caráter classificatório, **valerá até 04(quatro) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor;

**12.2 - Os títulos dos(as) candidatos(as) deverão ser entregues obrigatoriamente no ato da inscrição, não sendo permitida a entrega posterior em hipótese alguma;**

12.3 - Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos;

12.4 - Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas da 1ª Etapa/objetiva.

12.5 - O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo III deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos;

12.6 - Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma;

12.7 - A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e pela Empresa ETCA - Consultoria e Assessoria Ltda e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

- 12.8 – A avaliação de títulos não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório;
- 12.9 - Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data;
- 12.10 - Cada título será considerado uma única vez;
- 12.11 - Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:
- 12.12 - Somente serão computados pontos com base nos seguintes critérios:

<b>TÍTULOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A</b>	<b>DOCTORADO</b> exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	<b>4,0</b>
<b>B</b>	<b>MESTRADO</b> exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	<b>3,0</b>
<b>C</b>	Curso de <b>Pós-Graduação</b> exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	<b>2,0</b>
<b>D</b>	<b>APERFEIÇOAMENTO</b> exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Fotocópias autenticadas do Certificado, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	<b>1,0</b>
<b>E</b>	<b>CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS</b> exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido. Carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas num total de até 2,0 (dois) pontos, sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado apresentado que contenha carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas e realizados a partir do ano de 2011.	<b>Até 2,0</b>

- 12.13 - Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima ao cargo pretendido, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para o cargo pretendido;
- 12.14 - Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de Pós Graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **expressamente** que o referido curso foi integralmente concluído.
- 12.15 - Não será considerado o título de graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo;
- 12.16 - O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado neste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato;
- 12.17 - Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico;
- 12.18 - Somente será computado a pontuação da prova de títulos para os(as) candidatos(as) que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontuação no conjunto das provas da 1ª Etapa teórica/objetiva;
- 12.19 - Os títulos não terão validade para aprovação do(a) candidato(a), serão somente somados ao resultado dos aprovados na prova da 1ª Etapa teórica/objetiva e valendo exclusivamente para efeito de classificação;
- 12.20 - A comprovação dos títulos far-se-á mediante a apresentação de fotocópia autenticada de diplomas e títulos registrados nos órgãos competentes; certificados oficiais expedidos pelos órgãos ou entidades competentes, em papel timbrado, com firma reconhecida do emitente. Não serão aceitos documentos via fax ou em língua estrangeira;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

12.21 - A fotocópia de diplomas e títulos registrados nos órgãos competentes e dos certificados oficiais expedidos pelos órgãos ou entidades poderão ser autenticados no ato da entrega dos títulos mediante apresentação dos originais dos diplomas, títulos e certificados.

**12.21.1 - No ato da entrega dos títulos mediante apresentação dos originais dos diplomas, títulos e certificados, o(a) Servidor(a) responsável pelas inscrições dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, poderá autenticar as fotocópias apresentadas pelos(as) Candidatos(as) após a minuciosa conferência com o documento original, atestando a veracidade das fotocópias com o carimbo: CONFERE COM ORIGINAL.**

12.22 - Na análise da titulação acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior valor;

12.23 - A Comissão do Processo Seletivo e a Empresa ETCA - Consultoria e Assessoria Ltda analisará e avaliará os títulos de acordo com a tabela do item 12.12 deste Edital;

**12.24 - Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a entrega da documentação referente a títulos;**

12.25 - Serão recusados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido e/ou aqueles que não atenderem as exigências deste Edital;

12.26 - Na pontuação dos títulos contidos nas letras "A", "B" "C" e "D" do quadro abaixo, só serão computados pontos da seguinte forma:

12.26.1 - Letra A - Doutorado será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada;

12.26.2 - Letra B - Mestrado será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada;

12.26.3 - Letra C - Pós Graduação/Especialização será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada.

12.26.4 - Letra D - Aperfeiçoamento será pontuado apenas um único título, independente da quantidade apresentada.

### **13 - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**13.1. - A classificação final**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um(a) dos(as) candidatos(as). Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

**13.2 - Desempate:** ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos para desempate, será observado a seguinte ordem:

13.2.1 - Terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso(a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior nota na prova de pontuação de títulos para os cargos Nível Superior;

d) Obtiver maior nota na prova Prática para o cargo de Motorista Nível II, Operador de Motoniveladora e Operador de Trator de Pneu;

e) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;

f) Se ainda assim, persistir o empate, o desempate será por Sorteio público;

13.3- A pontuação para o desempate, será apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

#### **13.4 - Da desclassificação:**

13.4.1 - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) no conjunto da prova da 1ª Etapa teórica/objetiva ou na prova da 2ª Etapa/Prática (quando o cargo exigir);

b) Será considerado inabilitado (a) o(a) candidato(a) que obtiver 0,0 (zero) nas questões de:

b.1) Conhecimentos Básicos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

b.2) Conhecimentos Específicos.

13.5 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o (a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem explicitamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do aplicador de provas;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas nos Editais, na capa da prova e no cartão de respostas.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- j) não registrar a sua assinatura no cartão respostas e na folha de presença;
- k) Ausentar-se da prova;
- l) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2014;
- m) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório;
- n) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- o) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados neste Edital.

#### **14 - DO CARTÃO - RESPOSTA**

14.1 - O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas e o(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão de respostas.

14.2 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do(a) candidato(a).

14.3 - O cartão - resposta do(a) candidato(a), deverá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

14.4 - Não serão atribuídos pontos as questões da prova objetiva, que estiverem emendadas, rasuradas, preenchidas a lápis, que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

14.5 - Não será permitido que outras pessoas façam as marcações no cartão de respostas, ressalvados os casos de atendimento especial. Neste caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Aplicador de provas designado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e devidamente treinado.

14.6 - É responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade e o cargo de sua opção impressos na sua folha de respostas.

14.7 - Serão consideradas nulas as questões de múltiplas escolhas que estiverem preenchidas a lápis, que contenha rasuras ou dupla marcação.

14.8 - No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

14.9 - As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

14.10 – As questões deixadas em branco, que contenha mais de uma opção marcada, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

14.11 – O (A) candidato(a) que danificar, rasgar ou praticar qualquer ato com o cartão resposta de forma que impossibilite ou prejudique o preenchimento e/ou correção, será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1 – Dos atos praticados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2014: 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato;

b) Indeferimento de inscrição: 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do ato;

c) Divulgação do gabarito da Prova objetiva : 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato;

d) Divulgação do Resultado Final do desempenho dos candidatos: 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do ato.

15.2. – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

15.3 - O recurso versará a cerca da Impugnação do Edital nº 001/2014, do indeferimento de inscrição, da formulação das questões, e da opção considerada como certa ou do Resultado Final do Processo Seletivo, obrigatoriamente sob a forma do item 19.19 letras a e b, deste Edital;

15.4 - O recurso deverá ser protocolado na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, com Endereço na Rua 16 de Julho nº815- Centro – Nova Lacerda – CEP: 78.243-000- Fone: (65) 3259 4045, mediante requerimento dirigido a Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

15.5 - O Aviso de Recebimento Postal - (AR), para efeito de ingresso do pedido recursal tem seu efeito equivalente ao do protocolo, obviamente sendo considerada a data de recebimento e não de emissão da postagem, para a contagem do prazo estabelecido pelo item 15.1 deste Edital.

15.6 - As alterações que por ventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do(a) candidato(a).

15.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do(a) candidato(a), sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

15.8 - Se o julgamento dos recursos resultar(em) em anulação(ões) de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão anulada, será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que a(s) tiverem e, que estiverem presentes na aplicação das provas, independentemente de terem recorrido.

15.9 – A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT.

## **16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

16.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, mediante publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda /MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT, observado o cronograma do item 5 e o prazo legal para interposição de recursos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

16.2 - A Empresa ETCA - Consultoria e Assessoria Ltda, executora do Processo Seletivo Simplificado apresentara relatório sobre todas as etapas do referido Processo Seletivo.

**17 - DA CONTRATAÇÃO - DA REMUNERAÇÃO - DO REGIME DE TRABALHO**

17.1 - Os(as) candidatos(as) Aprovados(as) no Processo Seletivo, serão convocados(as), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo;

17.2 - A convocação dos(as) candidatos(as) Aprovados(as) processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.3 - A contratação dos(as)candidatos(as) se dará após a ocorrência do que prevê o item 17.1 deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT;

17.4 - O exercício do cargo ocorrerá imediatamente após a contratação.

17.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato(a) Aprovado(a) que:

a) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação e fixado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT;

b) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação no cargo.

17.6 - Para os(as) candidatos(as) que residem fora da sede do Município de Nova Lacerda /MT, a Prefeitura de Nova Lacerda /MT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, etc.

17.7 - O Regime Previdenciário, sob o qual serão contratados (as) os (as)candidatos(as) aprovados(as) através do Processo Seletivo Simplificado será o Regime Geral de Previdência Social.

17.8 - O recrutamento para os cargos constantes neste Edital far-se-á para a Classe Inicial de cada categoria funcional, no Regime Estatutário mencionado e previsto em lei para o cargo e de conformidade com a Legislação Municipal de Nova Lacerda/MT.

17.9 - O Regime Jurídico dos contratos será observado o que dispõe a Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010 será o Regime Especial - Administrativo, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social e em conformidade com a Legislação Municipal de Nova Lacerda/MT.

17.10 - Os (As) Candidatos (as) Aprovados (as) e convocados(as) serão contratados(as) nos termos da Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010 e serão observados os padrões de vencimentos previstos na Lei Complementar nº 022/2005, de 15/12/2005 "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda". Quanto aos docentes, aplicam-se os padrões de vencimentos dispostos na Lei Complementar nº 019/2005, de 15/12/2005 "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Lacerda".

17.11 - Os (As) Candidatos (as) Aprovados (as), convocados(as) e contratados(as) nos termos Lei Complementar Nº 052/2010, de 30 de junho de 2010 estão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstas na Lei Complementar nº 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, aplicando-se aos docentes, subsidiariamente, as disposições da Lei Complementar nº. 019/2005, de 15 de Dezembro de 2005.

17.12 - A contratação dos (as) candidatos(as) Aprovados(as) no Processo Seletivo não gera direito de efetivação no cargo e não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal.

17.13 - O presente Processo Seletivo terá o prazo de validade de 12 meses contado a partir da sua homologação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

17.14 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

17.15 - O contrato será por prazo determinado;

17.16 - Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente extinto.

17.17 - O contrato extinguir-se-á, antes do término de sua vigência:

a) por iniciativa do contratado, avisando o contratante com antecedência de 30 (trinta) dias;

b) com o retorno do titular;

c) pela extinção ou conclusão do objeto;

d) por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado;

e) com provimento do cargo correspondente;

f) por conveniência da Administração.

17.18 - O contrato observará o que dispõe a Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010.

17.13 - A carga horária e requisitos para os cargos são os constantes dos os itens 2.1.2.1 e 2.1.3.1 deste Edital em conformidade com as Leis Municipais pertinentes.

17.14 - As despesas decorrentes para o pagamento dos(as) aprovados(as) e Convocados(as) para contratação, ocorrerão sob as dotações próprias na rubrica de pessoal civil e outros encargos.

## **18 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**

18.1 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

18.2 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS é formada nos termos da Portaria N.º 225/2103 do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – O presente Processo Seletivo terá o prazo de 12 meses contado a partir da sua homologação;

19.2 – A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) de todas as normas constantes deste Edital;

19.3 - Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos (as) convocados(as) ou necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, a Prefeitura promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo dentre os(as) candidatos(as) aprovados(as), obedecida rigorosamente à ordem de classificação;

19.4 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do (a) Candidato(a) o acompanhamento das convocações da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT ;

19.5 – Será considerado(a) desistente e, portanto, eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

19.6 – O(A) candidato(a) que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado(a) será considerado(a) eliminado(a) sumariamente, não podendo ser aproveitado(a) para outro cargo;

19.7 – O(A) candidato(a) será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo, em especial o endereço residencial;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

- 19.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, salvo as publicações que se fizerem necessárias;
- 19.9 - A aprovação no Processo Seletivo, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT;
- 19.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 19.11 - Não será efetivada a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) quando condenado(a), em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado(a) por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.
- 19.12 - A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar tais publicações no mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda /MT e/ou no Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT;
- 19.13 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e/ou prova pratica, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) para justificar sua ausência.
- 19.14 - O(A) candidato(a) que chegar após o horário marcado para o início da prova da 1ª Etapa e ou da 2ª Etapa, ou utilizar-se de meio ilícito para a sua realização, será eliminado(a) do Processo Seletivo;
- 19.15 - Não será permitida a entrada no local das provas, de candidato(a) que não estiver em condições para realização da mesma, tais como: alcoolizado(a), com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento da prova.
- 19.16 - Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da prova;
- 19.17 - Os(As) candidatos(as) a qualquer cargo, obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo Seletivo;
- 19.18 - São partes integrantes do presente Edital:
- a) Anexo I - Do Conteúdo Programático da Prova Objetiva e da prova Pratica
  - b) Anexo II - Do Recurso
  - c) Anexo III - Do Formulário de entrega de Titulação;
- 19.19 - O Anexo II é constituído de 02 partes, sendo:
- a) Parte 01: Do Recurso;
  - b) Parte 02: Justificativa do Recurso.
- 19.20 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2014 em conjunto ETCA - Consultoria e Assessoria Ltda.
- 19.21 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

Nova Lacerda/MT, 12 de Maio de 2014.

**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

---

**ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA**  
Comissão Examinadora do Processo  
Seletivo Simplificado

---

**SIDNEY DIAS DE JESUS**  
Comissão Examinadora do Processo  
Seletivo Simplificado

---

**KARLYNE TAFAREL BARROS**  
Comissão Examinadora do Processo  
Seletivo Simplificado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

À  
Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado  
Solicito Contagem de pontos referente prova de Títulos:

01- Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

02- N<sup>o</sup> de inscrição: \_\_\_\_\_ 03- Cargo: \_\_\_\_\_ 04- Número de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_

<b>TÍTULO</b>	<b>Início do curso</b>	<b>Término do curso</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Pontos solicitados pelo(a) candidato(a)</b>
<b>CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS</b> na área do cargo. Carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) e realizados, a partir de 2011.				
<b>APERFEIÇOAMENTO</b> na área do cargo. Carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.				
<b>PÓS- GRADUAÇÃO</b> em nível de especialização Lato Sensu na área do cargo com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.				
<b>Mestrado</b> na área do cargo.				
<b>DOCTORADO</b> na área do cargo.				

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Lacerda \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

**ANEXO III**  
**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**

01- Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

02- Nº de inscrição: \_\_\_\_ 03- Cargo: \_\_\_\_\_ 04- Total de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_

<b>Títulos</b>	<b>Nº de documentos entregues pelo(a) candidato(a)</b>	<b>Pontuação solicitada pelo(a) candidato(a)</b>
<b>Doutorado na área de atuação</b>		
<b>Mestrado na área de atuação</b>		
<b>Especialização na área de atuação</b>		
<b>Aperfeiçoamento</b>		
<b>Capacitação/Treinamentos</b>		

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

-----  
**ANEXO III**  
**COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS**

01- Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

02- Nº de inscrição: \_\_\_\_ 03- Cargo: \_\_\_\_\_ 04- Total de Documentos Entregues: \_\_\_\_\_

<b>Títulos</b>	<b>Nº de documentos entregues pelo(a) candidato(a)</b>	<b>Pontuação solicitada pelo(a) candidato(a)</b>
<b>Doutorado na área de atuação</b>		
<b>Mestrado na área de atuação</b>		
<b>Especialização na área de atuação</b>		
<b>Aperfeiçoamento</b>		
<b>Capacitação/Treinamentos</b>		

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014**

**ANEXO II  
(Parte 01)  
RECURSO**

**1 - Identificação do(a) candidato(a)**

Nome: \_\_\_\_\_

Número da inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**2 - Solicitação:**

De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com **X** o (s) objeto (s) recorrido (s)):

- |                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Edital nº 001/2014                                |
| <input type="checkbox"/> | Indeferimento de inscrição.                       |
| <input type="checkbox"/> | Gabarito da prova objetiva.                       |
| <input type="checkbox"/> | Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a) |

**3 - Observações necessárias à sua formulação:**

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do (a) candidato(a), bem como indicação do cargo a que está concorrendo;
- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

<b>Data:</b> ____/____/____	_____ <b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>
-----------------------------	---

<b>Recebido em:</b> ____/____/____
_____ <b>Assinatura</b>

